



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 78/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 100/2022 (Mens. nº 33/2022)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.301.0301.2.255	Gestão dos Serviços de Saúde –		
	Atenção Básica		
3390.30.00	Material de Consumo		
05.312.0300	SUS-PAB-COVID19-SAPS-Port.377.....R\$		43.632,00
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde –		
	Assistência Hospitalar e Ambulatório		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica		
05.312.0299	SUS-MAC-COVID19-SAES-Port.177R\$		51.000,00
10.303.0301.2.257	Gestão dos Serviços de Saúde –		
	Suporte Profilático		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
05.312.0298	Coronavírus COVID Portaria 3617.R\$		84.298,37
	Subtotal.....R\$		178.930,37
	TOTAL GERALR\$		178.930,37



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 31 de maio de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.